



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo n.º 0000200-29.2017.5.13.0000

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2017

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 02/02/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Paulo Germano Costa de Arruda, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 431/2016, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO TEÓFILO DOS SANTOS, matrícula 285.041.083, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 e 4/5 da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e parcela da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 (art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012, c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90".

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária